

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 7974/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO NO PROCESSO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA - SAAE, E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2026, do Secretário do SAAE, Senhor Cláudio Buzzo Neto;

CONSIDERANDO o Art. 205 e seguintes do Decreto Municipal nº 7077/2025, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 165, Inciso I, Alínea “j”, da Lei Orgânica do Município de Cândido Mota, de 21 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Processo Administrativo para apuração de suposta infração cometida por licitante no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2026 - Dispensa de Licitação nº 001/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SAAE, visando à devida instrução e análise dos fatos.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Processante, responsável pela instrução e acompanhamento do referido processo, composta pelos seguintes servidores:

- Silvano Rodrigues Pascotte - Matrícula 1553-1;
- Marcelo Dantas dos Santos - Matrícula 809-1.

Art. 3º. Fica designado o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte para presidir os trabalhos no presente Processo Administrativo.

Art. 4º. A Comissão Processante deverá realizar os atos necessários à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa investigada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Concluída a instrução do processo, o relatório será remetido ao Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SAAE, para análise dos autos e decisão do caso, na forma do Art. 206, § 10, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, combinado com o Art. 109, Inciso XVIII e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

